PARECER Nº 241/2022 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 073/2022

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria da Exma. Vereadora Lohanna França, que "institui no comércio do município a 'Política Lacre Solidário: ajude na lata' com a determinação de que os estabelecimentos públicos e privados que comercializam bebidas em lata para consumo no local, disponibilizem ponto de coleta de lacres no próprio estabelecimento."

Em resumo, o projeto de lei apresentado propõe instituir no Município o programa "Política Lacre Solidário: ajude na lata" com o objetivo de determinar que estabelecimentos públicos e privados que comercializem bebidas em lata para consumo no local disponibilizem ponto de coleta de lacres no próprio estabelecimento, identificado por cartaz ou adesivo próprio.

Em sua justificativa, a autora da proposta argumenta que a intenção do projeto é instituir uma política pública de cooperação de estabelecimentos públicos e privados que comercializam bebidas em lata para consumo no local com ações de preservação do meio ambiente, de sustentabilidade e de acessibilidade. Argumenta que o incentivo à reciclagem desse material, além de proteger o meio ambiente, viabiliza a troca dos lacres por cadeiras de rodas, servindo de importante política pública de acessibilidade.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 073/2022 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 073/2022.

Divinópolis, 12 de maio de 2022.

Hilton de Aguiar	**Roger Viegas**	**Josafá Anderson**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 073/2022